

Modelo: Mandado de Segurança

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA ____ VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

MARIA SOL, brasileira, menor, residente e domiciliada, representada por sua genitora **ELZA SOL**, brasileira, (profissão), portadora da Cédula de Identidade nº inscrita no CPF sob o nº...., residente e domiciliada à, nesta Cidade, vem, mui respeitosamente, por seus advogados *in fine* assinados, perante V. Exa., com fundamento nos artigos 5º, inciso LXIX e art.12, I, c todos da Constituição Federal de 1988, impetrar o presente **MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR** contra ato do **Diretor do Serviço de Seleção, Orientação e Avaliação da Universidade Federal da Bahia – SSOA/UFBA** e do magnífico Reitor da **UFBA**, pelas seguintes razões:

DOS FATOS E DA PROVA

A impetrante pretendeu inscrição no Exame de Vestibular da Universidade Federal da Bahia, a ser realizado nos dias 06 e 07 de dezembro de 2001, conforme Edital amplamente divulgado na imprensa e na página oficial da UFBA na Internet.

A inscrição pleiteada foi indeferida, consoante a declaração do próprio diretor da SSOA/UFBA (doc. 02) e a nota oficial publicada no Jornal A Tarde de 04 de novembro de 2001 (doc.3), " em virtude da requerente apresentar, no ato da inscrição documento de identidade (carteira de estudante n. 027713) em desacordo com o estabelecido no manual do candidato UFBA/2002, página 24.." (grifos nossos).

Ocorre, entretanto, que a impetrante apresentou ao SSOA/UFBA outros documentos de comprovação de sua identidade tais como o passaporte americano (doc.05) e o título de nacionalidade brasileira emitido pelo Consulado Geral da República de Los Angeles, Flórida, EUA (doc.06), os quais também não foram aceitos. Além disso, é preciso dizer que a impetrante concluiu o segundo grau no ano de 2001 em Escola Pública ..., conforme histórico escolar e certidão em anexo, habilitando-se material e formalmente para prestar o já mencionado concurso.

A impetrante tentou por todos os meios se identificar perante a UFBA, bem como tomou diligências no sentido de obter a cédula de identidade, todavia constatou que tal fato só seria possível, mediante a via judicial, conforme a lei... Isso além das custas judiciais que a mesma não teria condições de arcar, implicaria em demora capaz de impedir a devida inscrição e realização das provas no prazo editado.

DO FUMUS BONI JURIS

Reza a Constituição Federal em seu art. 12 que :

“ São brasileiros :

I – Natos

(...)

c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira desde que sejam registrados em repartição brasileira competente, ou venham a residir na República Federativa do Brasil antes da maioridade e, alcançada esta, optem em qualquer tempo pela nacionalidade brasileira”.

Entende a impetrante que a não realização da prova afronta diretamente o seu direito de nacionalidade, já que, embora não possua documento de identidade, é brasileira, vez que foi registrado em repartição brasileira competente.

A sua condição de cidadã brasileira, ainda que em potencial, dado ao fato de ser menor, permite que ela possa realizar todos os atos jurídicos e exercer a plenitude dos direitos, atendendo é claro os preceitos do ordenamento jurídico pátrio.

(juntar doutrina e jurisprudência)

DO PERICULUM IN MORA

A prova já está prestes a realizar-se, havendo evidente perigo na demora da prestação da tutela, daí o se justificar a liminar pretendida, para que se consiga prestar o exame a tempo.

Pelo já conhecido princípio da isonomia, temos que todos são iguais perante a lei, mas também temos conhecimento do princípio da equidade, que é o sentimento do justo e do injusto, onde o magistrado deve apreciar o caso dos iguais igualmente e dos desiguais, desigualmente, donde concluímos que a quebra da isonomia é plenamente justificável em

alguns casos, justamente para que se assegure a verdadeira igualdade. O Direito contemporâneo não é apenas um conjunto de regras escalonadas e superpostas, mas também se guia por princípios que devem ser dotados de força realizadora e complementar das regras .

É importante ressaltar que em momento algum o impetrante será, em detrimento de outros, privilegiado caso lhe seja concedido o provimento desejado, isto porque realizará a prova em igualdade de condições com os demais candidatos, diferenciando-se apenas no que concerne a sua identificação para o acesso do local de prova.

Somando-se a isso é preciso repetir que a regularização da identidade da impetrante levaria tempo.

Diante do exposto, requer o impetrante:

- a. - que seja concedido a medida liminar, determinando-se a Reitoria da Universidade Federal da Bahia – UFBA e ao SSOA/UFBA que defira o pedido de inscrição do candidato para que a mesma possa realizar as provas do vestibular nos dias 06 e 07 de janeiro de 2001;
- b. - a manutenção da liminar, e ao final seja julgado procedente no mérito a presente ação;
- c. - A intimação do Órgão Ministerial para manifestação;

Dá-se à causa, o valor de R\$...., meramente para efeitos fiscais

Salvador, 02 de Fevereiro de 2002

Marilson Santana

OAB/Ba

José Cláudio Rocha

OAB/Ba